



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº 017/2017

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE PAINS/MG E A
SRA. WILBA ALVES DA SILVA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Partes e Fundamento

1.1– CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS, com sede na Praça Tonico Rabelo, 164, centro, Pains/MG inscrito no CPNJ sob o n.º 20.920.575/0001-30, na qualidade de contratante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marco Aurélio Rabelo Gomes, inscrito no CPF n.º 621.100.206-87, neste ato denominado locatário.

1.2– DO CONTRATADO

WILBA ALVES DA SILVA, brasileira, residente à Av. Gonçalves de Melo, n.º 810, centro, Pains - MG, inscrita no CPF n.º 587.458.156-15 e portadora da Carteira de Identidade n.º MG 325.417, neste ato denominado locador.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 018/2017, Dispensa 009/2017, com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1– DO OBJETO/FINALIDADE

Este contrato tem por objeto a locação de um imóvel, situado na Praça Tonico Rabelo, n.º 188, centro, Pains - MG, tendo por finalidade o funcionamento do Núcleo Vida Saudável do Município de Pains.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor /Forma de Pagamento

O valor global do contrato é de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) e o aluguel mensal será de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), pagáveis até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início da data de assinatura e poderá ser aditado caso haja interesse das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUINTA - Do Reajuste

O reajuste obedecerá ao disposto na legislação vigente, podendo ser efetuada após 12 (doze) meses, devendo ser utilizado, quando autorizado, o índice do IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO apurado pelo IBGE para alugueis.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente do presente contrato será efetuada através da seguinte dotação orçamentária nº: 02.07.01.27.813.0012.2103.3.3.90.36/696.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Penalidades

Em caso de não cumprimento do presente contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade, conforme a lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA – Das Publicação

O extrato do presente contrato será publicado pela Prefeitura de Pains nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA NONA: Das obrigações do locatário

O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se a:

- a) além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água, luz, esgoto;
- b) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza;
- c) não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da locadora em reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA – Modificações / Alterações

10.1- Fica o Locatário autorizado a realizar reformas e adaptações que se fizerem necessárias para a melhor utilização do imóvel, sem necessidade de restituir o imóvel no estado original quando for feita a devolução das chaves;

10.2- As melhorias que forem efetuadas no imóvel correrão por conta do locatário e não serão indenizadas ao final do contrato. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização.

10.3- Qualquer modificação no presente contrato, poderá ser determinada pelo contratante mediante a lavratura de termos Aditivos na forma limitada pela Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão do Contrato

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

A critério do Contratado, caberá a rescisão, independentemente da interpelação judicial ou extra-judicial, quando o Contratante:

- a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais;
- b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Legislação

O presente contrato rege-se pela Lei 8.666/93, art.24, inciso X e pela Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Reconhecimentos dos Direitos Administrativos

O contratado reconhece os direitos administrativos, constantes do artigo 77 da lei 8.666/93, nos termos do artigo 55, IX da mesma norma jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Para a solução das questões pendentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

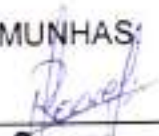
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

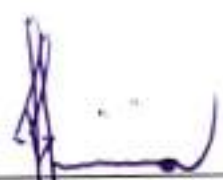
Pains, 25 de janeiro de 2017.


MARCO AURELIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

WILBA ALVES DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72





18/01/2018

25

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017 que
entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **SRA.**
WILBA ALVES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **WILBA ALVES DA SILVA**, brasileira, residente à Av. Gonçalves de Melo, n.º 810, centro, Pains - MG, inscrita no CPF nº. 587.458.156-15 e portadora da Carteira de Identidade nº. MG 325.417, neste ato denominada locadora, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo a alteração da vigência do contrato para 31/12/2018, fica concedido o reajuste de 2,94% referente ao IPCA acumulado dos últimos 12 meses, acrescentando ao valor global do contrato R\$ 25.364,41 (Vinte e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo o aluguel correspondente a R\$ 2.264,68 (Dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 25 de janeiro de 2018.

[Handwritten signature of Marco Aurélio Rabelo Gomes]
MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

[Handwritten signature of Wilba Alves da Silva]
WILBA ALVES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature of Renato Soares]

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

[Handwritten signature of Amir Ottoni de Oliveira]

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Proc. Nº.	18	Fl.	26
Ass.	<i>marcelo</i>		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **SRA. WILBA ALVES DA SILVA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **WILBA ALVES DA SILVA**, brasileira, residente à Av. Gonçalves de Melo, n.º 810, centro, Pains - MG, inscrita no CPF nº. 587.458.156-15 e portadora da Carteira de Identidade nº. MG 325.417, neste ato denominada locadora, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo a alteração da vigência do contrato para 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 02 de janeiro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

WILBA ALVES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº. 18 No. 27
Data: 03/04/2019

Retificação de Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2017. É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 30/06/2019. **SRA. MARIA HELENA MELO FERREIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2014. É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 29/05/2019. **SRA. VALDEREZ GOULART DE MELO.** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2014. É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 01/04/2019. **ROTARY CLUBE DE PAINS.** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2014. É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 01/02/2019. **SR. JOSÉ IRINEU BORGES.** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017. É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 30/06/2019. **SRA. WILBA ALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017. É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 30/06/2019. **SRA. WILBA ALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal nº 1235 de
20/11/2013.
03 ABR. 2019
[Assinatura]

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal nº 1.235
de 20/11/2013.
03 ABR. 2019
[Assinatura]
Flávia de Melo Cândia
CPF 096.412.818-55



Proc. Nº: _____
Fls.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **SRA. WILBA ALVES DA SILVA**.

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **WILBA ALVES DA SILVA**, brasileira, residente à Av. Gonçalves de Melo, n.º 810, centro, Pains - MG, inscrita no CPF nº. 587.458.156-15 e portadora da Carteira de Identidade nº. MG 325.417, neste ato denominada locadora, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração da vigência do contrato para 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

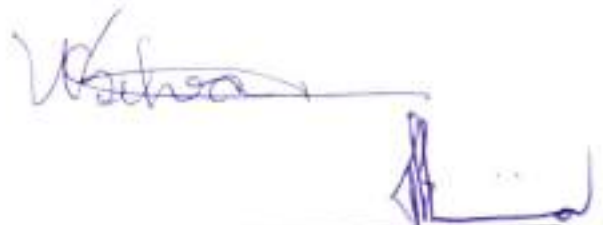
Pains, 31 de dezembro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

WILBA ALVES DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva a conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

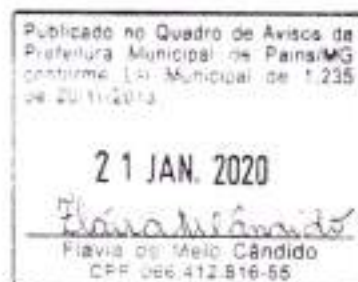
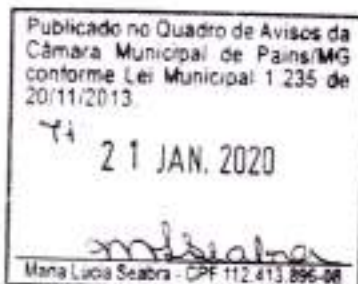
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2017. É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/03/2020. **SRA. MARIA HELENA MELO FERREIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017. É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/03/2020. **SRA. WILBA ALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017. É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/12/2020. **SRA. WILBA ALVES DA SILVA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019. É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/12/2020. **SRA. MARINA MURARI RABELO.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2019. É objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato para 31/03/2020. **SRA. IRAILDES LOPES DE OLIVEIRA.** Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	Fls.
Rat.	

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2017 que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE PAINS e a SRA. WILBA ALVES DA SILVA.

MUNICÍPIO DE PAINS: pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30 com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **WILBA ALVES DA SILVA**, brasileira, residente à Av. Gonçalves de Melo, n.º 810, centro, Pains - MG, inscrita no CPF nº 587.458.156-15 e portadora da Carteira de Identidade nº MG 325.417, neste ato denominada locadora, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

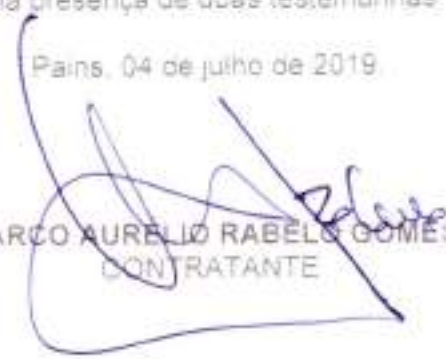
O objeto do presente termo aditivo é a alteração da vigência do contrato de 01/07/2019 até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 04 de julho de 2019.



MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

WILBA ALVES DA SILVA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.369.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rib:

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 02/10/2019. **SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA EIRELI-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2019, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARINA MURARI RABELO**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 073/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MARIA HELENA MELO FERREIRA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **WILBA ALVES DA SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **WILBA ALVES DA SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

